

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

QUERRO nº 05
1605/84

PARECER Nº 027/83-AESP

Ref.: Atividade desenvolvida com o índio Karajã Simuniã Idjoriut e entrevista com o Dr. João Paulo Botelho, seu ex-tutor, no período de 17 a 23 de novembro de 1983.

I - IDENTIFICAÇÃO

SIMUNIÃ IDJORIUT, 17 anos e 11 meses. Coursou o 2º grau incompleto, abandonou este ano no início do 2º ano profissionalizante.

Pais falecidos.

II- ORIGEM DO PRESENTE TRABALHO:

A origem do pedido da Sra. DALVA E SILVA tem como fato significativo o índio apresentar um comportamento não de sejável, embora esse comportamento seja esporadicamente, mas que se vem agravando.

Assim, no início de novembro tendo bebido em excesso num bar próximo à Casa do Índio, regressou amarrado por outros índios. No dia seguinte em resposta a uma brincadeira que lhe desagradou - Visto envolver aspectos ligados a sua moral - deu um soco no rosto de um índio Kajabi.

Em agosto deste ano também já tinha apresentado problemas relativos ao uso de bebida.

III- SOCIABILIDADE:

Apresenta-se sempre limpo e sempre disposto a cooperar, com exceção de uma vez: quando seu ex-tutor lhe pediu que fosse até sua casa apanhar uns documentos para entregar a esta Psicóloga, embora não se negasse a fazê-lo, o fato é que não os apanhou.

Nas relações inter-pessoais, brinca, conversa, joga baralho mas não se sente compreendido.

Dorme até às 11 horas e na parte da tarde também costuma dormir até às 16 horas. Explica-se: joga baralho com outros índios na Casa do Índio, das 22 horas até 06 horas.

Passa a maior parte de seu tempo na Casa do Índio, saindo muito pouco.

Durante a permanência da psicóloga em São Paulo na Casa do Índio, tinha sempre que mandar acordá-lo. Ressalta-se que, mesmo tendo deitado às 06 horas e sido chamado às 7:40, não apresentou mau-humor.

Apresenta grande interesse por História, com bom nível de conhecimentos gerais.

IV - HISTÓRIA DA VIDA:

Antes de seu nascimento, seus pais, índios Karajã, saíram da aldeia e foram morar em Crixás-GO.

Sabe-se que não eram bem aceitos na aldeia, daí talvez o afastamento. Aos 4 anos de idade sua mãe falece de sarampo, seu pai se desorienta e "distribui" seus 5 filhos (4 mulheres e 1 homem) indo ele para um internato dirigido por um padre e uma freira. Aos 9 anos toma conhecimento que seu pai falece afogado por estar em alto estado de embriaguez.

Nesse ínterim um médico (que desenvolvia e ainda desenvolve trabalho assistencial em área indígena) da Escola Nacional de Medicina Paulista, traz oficialmente o índio para sua companhia e logo a seguir ou um pouco antes (não ficou muito claro) o mesmo médico traz outro índio para tratamento de saúde, ficando também este em sua companhia.

Deste modo, o índio SIMUNIA passa a frequentar "os melhores colégios, ter tudo do bom e do melhor, passear de avião a jato, ter um guarda-roupa completo, i.é., do terno as calças jeans. Entretanto o índio sempre se mostrava insatisfeito, falava pouco, demonstrava sentir ciumes do tratamento dispensado ao outro índio".

1803/84
PSS 622, p.3/35
Rubrica

Em 1981 há um desentendimento entre o médico e o índio. Este faz sérias acusações no Juizado de Menores e o juiz tira o índio de sua guarda... o médico nesse mesmo ano recorre à FUNAI e pede um PARECER de um ANTROPÓLOGO ou de um PSICÓLOGO, o que não foi atendido (vide anexo). Em julho desse mesmo ano o juiz determina a ida do índio para a FUNABEM e o médico recorre a Senhora DALVA E SILVA, Administradora da Casa do Índio. Em consequência da interferência da FUNAI, o Juizado de Menores reconsidera a sua decisão e determina por fim que SIMUNIA passe a residir na Casa do Índio.

V - RESULTADOS DOS TESTES APLICADOS

Inteligência - INV - Forma C
Situado acima da média.

Personalidade - Teste Projetivo

O teste de personalidade está já interpretado, encontrando-se em poder da psicóloga para poder consultar-se quando se fizer necessário.

VI - DIAGNÓSTICO: desorientação

Parecer

Resumindo, temos que considerar:

a) em setembro de 1981, o Dr. João Paulo Botelho em expediente ao então Presidente da FUNAI, Cel. NOBRE DA VEIGA, solicitou um parecer de um Antropólogo ou Psicólogo para diagnosticar e analisar a situação psicológica - existencial que estava ocorrendo entre o tutor e o tutelado. Não foi atendido, e, sendo o comportamento resultante das variáveis ambientais, podemos dizer que na época a atuação desta psicóloga seria em nível preventivo e não em nível emergencial como o é agora;

b) em agosto deste ano a Administradora solicitou a presença da Psicóloga na Casa do Índio para que avaliasse a situação e elaborasse um parecer, uma vez que o índio vinha

apresentando problemas de comportamento. Este pedido não pôde ser atendido porque o índio tinha viajado para Goiânia de modo inesperado.

c) no início de novembro deste ano, foi feito novo apelo da Administradora para que a Psicóloga fosse com urgência diagnosticar a situação psicológica do referido índio, visto que seu comportamento inadequado se vinha agravando;

d) sendo a Casa do Índio um local destinado a receber índios que estão em tratamento de saúde ou em trânsito, o referido índio encontra-se deslocado;

e) na entrevista efetuada com Dr. João Paulo Botelho, concluímos que, no momento, não há clima psicológico para o índio retornar ao seu convívio;

f) na mesma entrevista, efetuada em outro momento com os dois, percebemos que o afastamento do índio será benéfico, uma vez que o relacionamento entre ambos está deteriorado;

g) algumas lideranças indígenas, têm pedido o seu afastamento da Casa do Índio, por gozar de boa saúde e estar ocupando o lugar de um índio doente;

h) o índio tem 4 irmãs, 3 das quais moram em Goiânia, com as famílias que as criaram.

As entrevistas psicológicas com SIMUNIA não tiveram apenas a finalidade de colher informações porquanto foram estruturadas no sentido de estimular e dinamizar suas forças latentes, bem como conscientizá-lo de suas limitações, valorizando, assim, a sua individualidade. Explicando: orientamos as entrevistas no sentido de que o próprio entrevistado participasse da seleção das opções mais adequadas à sua atual situação.

Nestas condições, relacionando sua biografia com sua história social, percebemos que o índio necessita de uma assistência psicológica, mas o que é PRIMORDIAL neste momento é DEFINIR para onde ele há de ir, onde ele deverá morar, o que ele deverá fazer. Ou seja, a PRIORIDADE deverá consistir em

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PSS-622, p.5/35

1605

61
-05-

oferecer-lhe SEGURANÇA SOCIAL.

Assim sendo, somos de parecer que se dê uma bolsa de estudo em Goiânia, visando oferecer-lhe uma oportunidade para que possa reorganizar sua vida afetivo-psico-social.

Este é o nosso parecer.

Brasília, 02 / dez /83

MINTER - FUNAI

M. Aparecida da C. Pereira
Maria Aparecida da Costa Pereira
Psicóloga

MACP/mk

Parta AESP



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PSS.622, p.6/35

RESERVADO

PROC. 28870.001605 / 84
FUNAI
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Data 03/07/84
DA/DSG
Em 02.07.84

Memo nº 148/84 - AESP

Do: Antropóloga Diana Cléa Garcia da Motta

Ao: Senhor Chefe da AESP

Assunto: Encaminha Relatório de Viagem voltado às atividades desenvolvidas, em Goiânia, em atenção ao determinado pela ITE nº 019/84 - AESP de 01.06.84.

Senhor Chefe da AESP,

Encaminha a V.Sa., em anexo, Relatório de Viagem referente às atividades desenvolvidas, em Goiânia, em atenção ao determinado pela ITE nº 019/84-AESP de 01.06.84.

Considerando a diversificação daquelas atividades, abrangendo contatos, entrevistas, orientações, avaliações e assessoramento, veio a ser necessário a elaboração de propostas que venham a atender aos objetivos da mesma Instrução Técnica Executiva bem como em decorrência da realidade voltada às adoções de menores indígenas.

Na oportunidade, considerando o estudo do histórico de vida de Simuniá Idjoruwê (Karajá) e de seus familiares e os aspectos voltados à perda de sua tutela, por determinação do Juizado de Menores do Estado de São Paulo, informo a V.Sa. que o assunto em tela, constante de documentário e entrevistas realizadas pela Psicóloga Maria Aparecida da Costa Pereira, deve permanecer em caráter confidencial.


1 April 1964

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PSS. 622, P. 8/35

PROG. N.º	00/605/84
FLS.	02
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Nesse sentido, não consta do presente Relatório, as causas que ocasionaram aquela decisão do Juizado de Menores quanto a tutela, anteriormente concedida ao Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho pela FUNAI.

Considerando o teor do Relatório de Viagem, em anexo, solicito a V.Sa. seja encaminhado o mesmo a Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira para ciência e medidas a serem adotadas na sua área de atuação.

Diana Cléo Garcia da Motta
Diana Cléo Garcia da Motta
Arcepoloça

PSS. 622, p. 9/35

Relatório de Viagem voltado às atividades desen^uvolvidas em Goiânia, no período de 04.06.84 à 09.06.84, em aten^ção ao determinado pela ITE nº 019/84-AESP de 01.06.84.

I- Introdução

Designação da Antropóloga Diana Cléa Garcia da Motta, da AESP (Assessoria de Estudos e Pesquisas), desta Fundação, a proceder ao seu deslocamento à Goiânia, em atenção ao determinado pela Instrução Técnica Executiva nº 019/84, obje^tivando:

1. Manter contatos com a Administração da Casa do Índio, sediada na Cidade de Goiânia (GO);
2. Proceder à avaliação, de caráter antropológico, das conseqüências do processo de aculturação do índio Karajá Simuniá Idjoriwê;
3. Proceder ao respectivo laudo, antropológico;
4. Efetuar entrevistas junto aos familiares do referido índio, localizados na cidade de Goiânia (GO);
5. Manter contatos com a Universidade Católica de Goiás (Instituto de Pré-História e Antropologia), visando subsídios aos estudos e pesquisas sobre parentesco Karajá;
6. Manter contatos com o Coordenador do Projeto de Intercâmbio Cultural com grupos indígenas e da referida aldeia, Professor Vanderlei Pereira de Castro;

PROJ. Nº	001605/84
FLS	04
FUNAI	

PSS. 622, p 10/35

7. Deslocar-se à aldeia Juvenil (GO).

O deslocamento àquela cidade decorreu em virtude da solicitação da Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira, Psicóloga da AESP, no sentido de ser procedido estudo, de caráter antropológico, das consequências do processo de aculturação do Senhor Simuniá Idjoriwê, tendo em vista seu atual comportamento diante da "relação afetiva mais profunda com uma de suas irmãs de sangue" (Memo nº 113/84-AESP de 30.05.84 - Reservado).

Deve-se observar, porém, que veio a ser constatado, através das entrevistas realizadas e com base nos trabalhos anteriormente elaborados, a ausência da FUNAI no acompanhamento dos indígenas entregues à sociedade nacional mediante o chamado "Térmo de Guarda ou de Responsabilidade".

Verificou-se, ainda, tratar-se de estudo relacionado às áreas da Psicologia e da Assistência Social, em caráter de urgência, cabendo alertar, na área da Antropologia, das consequências diretas e indiretas do contato quanto ao processo de aculturação. Paralelamente, em trabalho conjunto com a Procuradoria Jurídica, apurar as responsabilidades daqueles que, assumindo a adoção de menores indígenas, têm demonstrado atitudes das mais negativas para com os referidos menores, permanecendo impunes diante da justiça.

As entrevistas, em si, vieram a demonstrar as consequências daquelas atitudes para com os indígenas não aldeados, verificando-se a necessidade de sensibilizar os familiares envolvidos, à partir da compreensão dos antecedentes que marcaram o histórico de vida Simuniá Idjoriwê, da sua estrutura familiar dissolvida, das responsabilidades que assumiram e daquelas que devem assumir pelos laços de parentesco existentes. A compreensão

001605/84
05
<i>[Handwritten Signature]</i>

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

e o apoio necessários à Simuniá e Rubay Idjoruwê, no presente momento, foram alvos de sensibilização a ser desenvolvido, da das as circunstâncias que conduziu o referido casal, a assumir uma "união proibida" pelos padrões indígenas e não indígenas.

"A possível relação afetiva mais profunda... que Simuniá (Karajá) deixava transparecer para com uma de suas irmãs de sangue" (Memo nº 113/84-AESP - Reservado) é um fato consumado e que deve ser olhado com o respeito que merece, deixando-se de lado, os julgamentos de terceiros, as recriminações, a marginalização e/ou omissão. Todos são responsáveis, incluindo-se a FUNAI, os familiares indígenas e não indígenas, cabendo, pois, assumirem uma posição de compreensão até o momento inexistente, a fim de possibilitar ao casal melhor discernimento de suas atitudes em relação ao seu futuro.

Dada a delicadeza que o assunto requer, julga-se prudente mantê-lo à nível confidencial, visando não interferir no processo de recuperação a ser desenvolvido, na área da Psicologia, junto aos interessados que, embora carecendo de assistência naquela área, ainda não manifestaram interesse no tratamento.

Paralelamente, veio a ser efetuado contato com a Universidade Católica de Goiás, visando atender aos objetivos propostos através do "Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas", elaborado pela referida Universidade e o Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia, bem como proceder ao deslocamento à aldeia Juvenil, experiência pioneira na recuperação de jovens delinquentes através da organização social indígena, mediante orientação de modelos alternativos.

Assim sendo, verificou-se no decorrer dos trabalhos efetuados, a necessidade em serem levantados dados precisos

06	001605/84

PSS 622, p. 12/35

sobre o histórico de vida do interessado, através de entrevistas e com base em trabalhos anteriores, a fim de analisar os antecedentes e os fatores que determinaram a adaptação ou aculturação de Simuniá Idjoruwê e Rubay Idjoruwê e que pudessem nortear uma ação à nível assistencial e psicológico. (Memo nº 406/83-AESP de 02.12.83).

Considerando as medidas a serem adotadas, em caráter de urgência, veio a ser expedido o Memo nº 138/84-AESP de 19.06.84, no sentido de ser mantido contato junto ao Senhor Chefe de Gabinete, visando ser estudada a possibilidade de contratação de Simuniá Idjoruwê, pela FUNAI, a fim do mesmo prover sua subsistência e a de sua nova família, uma vez que não conta com recursos próprios, mantendo-se até o momento, através de auxílio da Casa do Índio (GO), paternalismo que somente vem agravando sua situação de dependência econômica e emocional.

Nesse sentido, foram efetuados contatos telefônicos e pessoais voltados a atender aos objetivos propostos pela Instrução Técnica Executiva, mediante entrevistas abaixo relacionadas.

II - Entrevistas:

a) Casa do Índio (GO) - Contatos junto à Administração da Casa do Índio, sediada em Goiânia, visando obter informações sobre o paradeiro do casal Idjoruwê, tendo em vista que o mesmo não foi localizado nos dois últimos endereços de conhecimento daquela Administração. Face o deslocamento à Brasília do Sr. Armando e D. Aparecida, respectivamente, Administrador e Assistente Social daquela Instituição, veio a ser necessário aguardar o retorno de ambos, a fim de informarem sobre o atual endereço, que

segundo servidores da mesma, haviam sido notificados pelo casal. Assim sendo, após o retorno, aguardado vieram a ser localizados os interessados, na Pensão Santa Tereza, nas proximidades da Rodoviária local, constatando-se que a mesma encerrará suas atividades, brevemente, ocasionando nova peregrinação de Simuniá e Rubay Idjoruwê, os quais pleiteam fixar residência no Estado do Pará junto a amigos do Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho.

b) Lar Santa Gertrude - Contato junto à Sra. Eunina, Diretora do Lar Santa Gertrude, a qual confiado Simuniá Idjoruwê e seus irmãos, ainda menores, pelo genitor, após o falecimento de sua mulher. Ainda, no Lar Santa Gertrude, veio a ocorrer a dispersão dos irmãos e na mesma época entregues à famílias distintas, através da autorização da FUNAI, cabendo à Sra. Eunina, por iniciativa própria, acompanhar o crescimento dos menores, dada a confiança e estima conquistadas pela mesma junto aos indígenas.

c) D. Rosa, mãe adotiva de Kubay Idjoruwê - Contato não efetuado face aos obstáculos criados pela mesma, resistindo a nova entrevista sobre a filha adotiva Kubay, alegando falta de tempo bem como não desejar falar sobre o assunto pois, segundo suas palavras, "nada mais teria a narrar uma vez que já havia sido entrevistada pela Psicóloga Maria Aparecida da Costa Pereira". Sua atitude, compreensível até certo ponto, deixou transparecer a preocupação em ser averiguada, possivelmente a atitude de seu marido (pai adotivo) para com Kubay (filha adotiva) quanto às suas investidas sexuais, bem como das causas que conduziriam ao afastamento daquela que veio a considerar responsável pelas referidas investidas.

Tal atitude de não cooperação deixa transparecer o grau de afinidade que realmente possa existir em sua relação de "mãe-filha", preferindo acreditar nas desculpas do marido que, acusando Kubay Idjoruwê de provocá-lo, permitiu que novos problemas viessem a contribuir no seu desajustamento emocional e que, sendo marginalizada veio a contar com a compreensão de Simuniá Idjoruwê, este também carregando uma forte carga emocional acarretada por problemas semelhantes. Apesar de não terem sido criados juntos mas separados pelas circunstâncias que os conduziram a famílias localizadas em áreas distantes, o reencontro somente veio a unificar a "amizade" anteriormente observada.

d) Severiá Maria Idioriê - Contato efetuado na Casa do Índio, onde julgou a mesma ser o local adequado para a entrevista, dado o clima de tensão e desgosto existentes em sua família que não se conforma com a união de seus irmãos Kubay e Simuniá Idjoruwê.

Demonstrando discernimento diante dos fatos ocorridos, narrou sobre a intimidade do genitor para com Kubay, ainda quando criança e, posteriormente, das investidas sexuais do pai adotivo, quando adulta, o que veio a marcá-la, profundamente, no que pode ter refletido na sua atual opção de vida.

Da mesma forma veio a demonstrar grande afeição pelos seus genitores adotivos, Sr. Hélio José Mestreira e Sra. Tereza Araújo Mestreira, os quais têm forte preocupação que a mesma venha a ser atingida pelas consequências da "união proibida" e, por atitudes outras, oriundas da conduta que Severiá poderá assumir futuramente, deixando-os.

e) Sidy Idjoruwê Figueiredo - Contato mantido na residência, em Vila Nova da mais velha dos irmãos que, de forma receptiva veio a aceitar a proposta de reavaliar a ação tomada por todos os familiares que discriminam Simuniá e Kubay Idjoruwê, agravando ainda mais a situação de ambos que aguardam a chegada do primogênito. Demonstrou compreender a situação, ao longo da entrevista e da qual não participou seu marido, dada a delicadeza que o assunto requer diante do ponto de vista ético e moral.

Os antecedentes do histórico de vida de seus irmãos vêm a constituir uma preocupação pelos laços que os unem, pela difícil transição que atravessam sem condições de discernirem sobre o que realmente lhes vem ocorrendo, e de que maneira poderão superar, de forma segura e objetiva, as atuais dificuldades.

Desconhece, porém, à exemplo dos demais familiares, os reais fatores que conduziram Simuniá ao afastamento do tutor, Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho e à decisão do Juizado de Menores do Estado de São Paulo, sem o prévio consentimento da FUNAI. No entanto, mesmo após haver sido alertada pelo Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho, através de Declaração datada de 26.08.81, omitiu-se o órgão tutelar sobre as medidas a serem adotadas e das responsabilidades não assumidas, gerando como uma das consequências, a situação atual de Simuniá e Kubay Idjoruwê.

f) Simuniá Idjoruwê - Contato mantido na Casa do Índio, sediada em Goiânia, onde espontaneamente compareceu, aceitando participar da entrevista que foi realizada de maneira a conduzi-lo a repensar na sua atual situação e da maneira pela qual deverá assumir as novas responsabilidades.

Demonstrou profundo abatimento entre diálogos cortados por risos os quais, segundo o interessado, serviam "para não deixá-lo chorar". A entrevista, conduzida de forma a não

recriminá-lo, deixou-o um pouco pensativo, em especial no apoio ora recebido por técnicos da FUNAI e pela Dra. Sandra Psicóloga indicada por D. Eunina Diretora do Lar Santa Gertrude, visando tratamento específico.

Conscientizado de suas potencialidades (e daquelas responsabilidades, para as quais não se encontra preparado), veio a consultar sobre a possibilidade em obter uma contratação através da FUNAI. Ciente do despreparo em que se encontra para o exercício de qualquer atividade técnica, colocou-se à disposição de contrato, mesmo o mais simples desde que, viesse a ser remunerado a exemplo dos demais indígenas que lotam a Casa do Índio.

Nesse sentido veio a ser expedido o Memo nº 138/84-AESP de 19.06.84 uma vez que cabe à esta Fundação parte da responsabilidade do atual quadro de conflito vivenciado por Simuniá e Kubay Idjoruwê. A referida contratação, se efetuada, constituirá em excelente apoio às suas dificuldades financeiras, e que, aliada ao tratamento psicológico, contribuirá no êxito de sua recuperação.(Primeiro Contato).

g) Kubay Idriuíá Idjoruwê - Contato não efetuado uma vez considerados os aspectos que envolvem o seu atual estado de conflito e de necessidades não compreendidas, aguardando um posicionamento da FUNAI no sentido de solucionar o seu destino. Sem exercer nenhuma atividade profissional, no momento, vive à mercê da caridade de terceiros, necessitando de cuidados médicos e auxílio financeiro, além do apoio dos familiares que a marginalizaram, desconhecendo as causas de seu desespero demonstrado na tentativa de aborto realizado sem êxito.

Atualmente, manifesta o propósito em ter o filho, não sendo porém esclarecido pelos informantes ouvidos, tratar-se de consciente decisão ou na apatia a que se entregou pela realidade demonstrada através da posição assumida pelos familiares,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. Nº	001605/84
F.º	11
Ass.	JJ

=09=

único elo de parentesco e aparente segurança que constituíam sua esperança.

h) Dikuriá Idijoruwê - Contato efetuado no Lar Santa Gertrude, não sendo porém convidada à entrevista face as circunstâncias que antecederam as realizadas, anteriormente. Contando cerca de quatorze anos, preferiu-se não expô-la a novas indagações que poderiam conduzi-la a apreensões outras que poderiam perturbá-la, ainda mais, uma vez que todos preferem considerar a "união proibida" como assunto confidencial.

Permanecendo aos cuidados de D. Eunina, no Lar Santa Gertrude, vem recebendo tratamento de aluna daquela Instituição e na qual pretende permanecer pelo carinho e atenção dispensados.

i) Dra. Sandra (Psicóloga Clínica) - Contato efetuado na Clínica de Psicologia (GO), vindo a mesma a colocar-se à disposição da FUNAI, demonstrando a necessidade prioritária da realização do tratamento de Simuniá e Kubay Idjoruwê desde que os mesmos manifestassem o interesse sobre o referido tratamento, a fim de melhor discernirem sobre o que lhes ocorre e a maneira segura e objetiva de alcançarem o equilíbrio emocional de que tanto necessitam.

Fato relatado pela referida Psicóloga e confirmado por Simuniá Idjoruwê, veio a ser sua primeira tentativa em atender ao chamado da mesma para um contato direto, quando poderia iniciar uma entrevista. No entanto, não a encontrando e tendo que marcar a consulta, previamente, veio a não mais manter o interesse repentino. Nesse sentido, foi necessário consultar a Dra. Sandra sobre a possibilidade em atendê-lo face o mesmo relutar em marcar nova entrevista. Ciente da problemática veio a abrir um precedente em favor de Simuniá Idjoruwê.

j) Simuniá Idjoruwê - Contato mantido junto aos Administradores da Casa do Índio (GO) e, posteriormente, através de entrevista individual, onde espontaneamente pediu ajuda financeira mediante contrato de trabalho, na FUNAI, dada a não possuir especialização profissional e haver interrompido a segunda série do 2º Grau, na qualidade de bolsista da FUNAI.

Não sentindo o interessado qualquer demonstração em recriminá-lo, mas a preocupação e apoio no sentido de conduzi-lo a sua auto-afirmação. Assim sendo, veio a indagar sobre o tratamento e se este estaria ligado a qualquer espécie de auxílio financeiro, no que foi esclarecido que o referido auxílio não dependeria de sua iniciativa em procurar a Dra. Sandra mas caberia ao mesmo a vontade em ajudar a si próprio. (Segundo contato)

k) Divisão de Educação / DAI - Contato mantido junto ao Prof. Gedeão quando chefe da Divisão de Educação visando obter subsídios que pudessem atender as necessidades prioritárias do ex-bolsista Simuniá Idjoruwê, no que em muito contribuiria caso não viesse a interromper seus estudos .

Interrompendo-os, veio a ser desligado dos benefícios anteriormente concedidos através de sua bolsa de estudos, carecendo de auxílio financeiro que não seria da alçada daquela Divisão.

III - Outras Atividades

a) Entrevista realizada, à pedido, junto ao Sr. Isaías Mavrici de Moura (Quadí), índio Karajá e servidor da Casa do Índio (GO), através da qual veio a narrar suas apreensões relativas à sua primeira esposa e a de seu filho de três anos, cuja existência desconhecia.

PROC. N.º	009605/84
FIS.	13
FUNAI	

PSS.622/p.19/35

Orientado na sede, pela Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira, veio a receber o apoio jurídico e antropológico necessários a fim de proceder, corretamente e de forma a regularizar sua situação se comprovada a paternidade que ora lhe é atribuída, pela sua ex-mulher através de cartas e telefonemas, os quais solicita serem mantidos em caráter reservado.

Tais medidas de preocupação somente vêm a reforçar a hipótese de seu interesse num reencontro com o ex-marido usando, para este fim, o próprio filho, sem qualquer demonstração de escrúpulos.

Casado pela segunda vez com não índia e tendo desta uma filha de poucos meses, veio a novamente a viver sózinho sem compreender as causas reais daquelas separações. Alega, Quadí, "não ter sorte" com os casamentos e não pretende, no momento, contrair nova união, preferindo comprovar sua paternidade e, posteriormente, se confirmada, assumir o filho que será objetivo de sua existência.

Desconhece Quadí que este é mais um exemplo de casamentos inter-tribais nem sempre mantidos ao longo do tempo, dadas as diferenças culturais, as causas econômicas, o desajustamento (na cidade e/ou aldeia indígena), os reflexos da discriminação e marginalização pela sociedade nacional e, conseqüentemente, o aparecimento de novas famílias desestruturadas, sem que os filhos venham a constituir fontes de preocupações pelas separações ocorridas.

b) Contato mantido junto ao Prof. Mário Arruda da Costa no Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia da Universidade Católica de Goiás, visando subsídios sobre o estudo, em andamento, voltado ao parentesco Karajá, o qual em muito

003605/84
J4
84

viria a contribuir no conhecimento da organização social daquele grupo indígena.

Informar aquele pesquisador que seu trabalho será apresentado à FUNAI, brevemente, uma vez que ainda não se encontra concluído, colocando-se, porém, à disposição da FUNAI.

Demonstrou conhecer o problema que ora aflige Simuniá e Kubay Idjoruwê, apoiando-os sempre que solicitado.

c) Contato mantido junto ao Prof. Vanderlei Pereira de Castro, ex- Coordenador do Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas", elaborado conjuntamente pela Universidade Católica de Goiás e o Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia daquela Universidade.

Nesse sentido, veio a ser esclarecido ao mesmo que aquele Projeto veio a ser alvo de apurada análise pelos setores competentes da FUNAI, sendo considerado "de relevante interesse para as populações indígenas que objetiva beneficiar, face as contribuições indiscutíveis que traria, em forma de subsídios técnicos-científicos, à ação assistencial que esta Fundação desenvolve", conforme o exposto no of. nº 101 /82-PRES/AGESP de 20.08.82 às fls. 43-44 do Processo nº FUNAI/BSB/1950/82.

Naquele contato veio ainda a ser esclarecido ao Prof. Vanderlei Pereira de Castro, do interesse demonstrado pelo Projeto Rondon, através da Dra. Myriam Levy Cardoso Moreira, a qual solicitou à FUNAI, o estudo da viabilidade de execução e financiamento pela mesma, do "Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas", visando uma ação conjunta entre os órgãos ligados ao referido assunto. Nesse sentido, veio a lembrar da possibilidade do mesmo ser atendido, pela FUNAI, através do Convênio nº 003/82 (cópia em anexo), celebrado entre esta Fundação

e a Fundação Projeto Rondon, necessitando, preliminarmente, de "parecer consubstanciado quanto aquela viabilidade e execução".

Assim sendo, considerando a análise de que veio a ser alvo o referido Projeto e tendo em vista as modificações metodológicas na área da Psicologia solicitadas aquele ex-Coordenador, veio a ser mantido novo contato entre a FUNAI e a UFGO, no sentido de avaliar a implantação do mesmo, em caráter de experiência, na Aldeia Juvenil, no Estado de Goiás, onde jovens delinquentes vêm encontrando uma nova oportunidade de reintegração na sociedade.

d) Projeto Aldeia Juvenil - Deslocamento realizado à Aldeia Juvenil contando com a presença do ex-Coordenador do "Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas" Prof. Vanderlei Pereira de Castro, visando observar, "in-loco", a realidade aobre a recuperação de jovens delinquentes da nossa sociedade mediante alternativas existentes da organização social indígena, Xavante.

De acordo com o proposto pelo interessado e conforme consta às fls. 09 do Proc. nº FUNAI/BSB/1950/82, pretende-se através de pesquisas entre os Karajá (GO), Xavante (MT), Suruí e Cinta-Larga (RO):

a) o aprendizado de suas "técnicas e estratégias de saúde psicossomática tanto preventiva como curativa, organização dos meios de produção etc., visando erradicar algumas distorções de nosso contexto, ao adquirir novos ingredientes de compreensão e ação".

b) abordar alguns "aspectos, positivos, do progresso técnico-científico já desenvolvido, à exemplo das últimas

Processo nº	001605/84
Folha	16
Assinatura	[Assinatura]

práticas de reciclagem que permitem um acondicionamento nutricional e energético capaz de abastecer massas humanas em espaços restritos, sem alterar, além dos limites já atingidos, o equilíbrio ecológico do meio ambiente".

c) através dos dados obtidos estudar "a criação ou orientação de modelos alternativos de organização para o não-índio, principalmente, para as classes de baixa renda, seja na área urbana ou rural, que conservam seus costumes e tradições de maneira mais arraigada e que, por isso mesmo, estão mais próximas e receptivas a novas alternativas de desenvolvimento reais e racionais, favorecendo uma maior independência em relação dos fatores do meio em que inserem".

Nesse sentido, segundo o exposto em sua metodologia de execução, "será a ênfase do projeto a de procurar aprender, com o índio, ensaios concretos de como viver em equilíbrio com o meio e com o nosso semelhante, auxiliando-os em conhecimentos e experiências, através de equipe interdisciplinar constituída por profissionais das áreas de saúde mental, medicina, educação, agronomia, veterinária e documentação", às fls. 13 (Informação nº 188/82-AGEBP de 11.06.82, referente ao ofício nº 02.2428/DIPLAN/82 - PROJETO RONDON).

Nesse sentido, a experiência tem demonstrado a viabilidade de sua execução, devendo ser considerado seu real objetivo com a participação indígena mediante assessoramento da FUNAI através de técnicos das áreas de Psicologia, Antropologia, Saúde, Educação e Desenvolvimento Comunitário.

Constitui, pois, o Projeto Aldeia Juvenil "numa comunidade terapêutica para reeducação de menores infratores infratores primários, em cuja base psicoterápica estão os subsídios

PROC. N.º	001605/84
FLS.	19
RUBRICA	

culturais Xavante e de caboclos do Centro-Oeste Brasileiro" (ofício s/nº de 16.03.84) do citado Processo), vindo a ser, na realidade, um Centro Experimental Adaptado com os subsídios indígenas.

IV - Considerações:

a) Considerando os fatores que determinaram o desmembramento da família nuclear Idjoruwê e a posterior adoção de seus integrantes por famílias não indígenas, conduzindo-os ao processo de aculturação gradativa, à sociedade nacional;

b) Considerando os traumas possivelmente acarretados pelos irmãos Idjoruwê, após o falecimento prematuro de sua genitora e, posteriormente, do genitor em circunstâncias imprevisíveis e cujo óbito decorreu como causa possível do uso indiscriminado de bebida alcoólica;

c) Considerando as conseqüências de ordem emocional que vieram a refletir nos irmãos Idjoruwê na medida em que a cisão da família nuclear os dividiu e os redistribuiu de forma a garantir sua sobrevivência física sem, no entanto, haver sido registrado consulta aos parentes do lado materno, mais próximo do grupo Karajá, no sentido de assumirem a adoção dos mesmos, de acordo com a organização social daquele grupo indígena;

d) Considerando, porém, a determinação do genitor e o seu grau de amizade e confiança com os dirigentes do Lar Santa Gertrude, veio a confiar à D. Eunina, responsável pela referida Instituição, a guarda dos menores Sidy Idjoruwê, Kubay Idriuá Idjoruwê, Dikuriá Idjoruwê, Severiá Idioriê ou Idjoruwê e Simuniá Idjoruwê;

18 00:605/84

e) Considerando desconhecer a FUNAI, documentação da época voltada aquela determinação sem o registro de qualquer medida que viesse a manter o contato necessário com os familiares indígenas Karajá, visando os entendimentos para o retorno dos menores à aldeia de origem;

f) Considerando, porém, o registro existente sobre o "Térmo de Guarda e de Responsabilidade", concedido pela FUNAI, em favor do Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho quanto à adoção do menor Simuniá Idjoruwê, aos nove anos de idade;

g) Considerando que uma das irmãs, Kubay Idjoruwê, contando vinte e cinco anos, não veio a assumir nova identidade quando "adotada" por família (protestante), permanecendo com sua identidade étnica de origem latente face o tratamento dispensado à mesma pelos seus pais adotivos e diante da difícil situação que ora atravessa;

h) Considerando que para Kubay Idjoruwê permanece vivo seu verdadeiro genitor, não aceitando no seu inconsciente a realidade de seu falecimento, tendo em vista o forte laço de carinho que os unia quando criança, permanecendo sua imagem presente;

i) Considerando que a mesma recebia, quando criança, tratamento diferenciado de seus pais bem como o próprio Simuniá Idjoruwê, sendo ambos os "preferidos" dentre os demais irmãos, despertando observações que se viam preteridos;

j) Considerando que, repentinamente, viram-se Kubay e Simuniá, entregues aos cuidados de terceiros, pertencentes à sociedade nacional, portadores de padrões culturais diferenciados daqueles que até então conheciam e praticavam com os familiares Karajá;

19	CO/605/84	
		=17=

k) Considerando que o excesso de atenção dispensada em favor de Kubay Idjoruwê, pelo seu pai, escondia práticas sexuais não concluídas, alegando tratar-se de "brincadeiras com seus órgãos sexuais", fato que relembra, confundindo-a;

l) Considerando que da mesma forma, veio a ser alvo de tentativas sexuais por parte do pai adotivo e por ele sendo acusada de conduzi-lo àquela atitude, seduzindo-o, fato que ocasionou seu afastamento pela família que anteriormente a acolhera;

m) Considerando que, posteriormente, veio Kubay Idjoruwê a ser comprovada sua inocência através de uma das irmãs da mãe adotiva, Sra. Rosa, que preferiu manter as aparências, permanecendo alheia ao destino da filha adotiva;

n) Considerando os antecedentes relacionados às "brincadeiras sexuais" praticadas pelo verdadeiro pai e as investidas sexuais do pai adotivo, deve-se observar os conflitos possivelmente existentes na conduta atual de Kubay Idjoruwê em sua "união proibida" com Simuniá que, na infância, também participava do mesmo carinho e preferência, por parte dos pais já falecidos;

o) Considerando, pois, que no pensamento de Kubay Idjoruwê, ambos os genitores ocupam uma mesma posição - pai - e que não medindo as conseqüências de seus atos, vieram a acarretar efeitos de ordem psico-emocional sem que houvesse o registro de censura orientada por padrões relacionados ao incesto em ambas as culturas;

PROC. n.º	001605/84
FLS.	20
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

p) Considerando que o reencontro dos irmãos Simuniá e Kubay Idjoruwê, numa fase de marginalização e de discriminação, portadores de problemas de ordem emocional, afetiva e de insegurança, veio a conduzir o referido reencontro ao "equilíbrio" qua ambos buscavam através da "união proibida" pelos padrões morais existentes, trazendo à tona todo um sofrimento de caráter psico-emocional, traumático sem precedentes;

q) Considerando que Simuniá e Rubay Idjoruwê bem como os demais irmãos, não são indígenas aldeados, havendo assimilado os valores culturais da sociedade nacional e, tendo em vista a não adaptação de ambos em aldeamento indígena e a discriminação de que poderão ser alvos quando do conhecimento de outros grupos indígenas, da infração cometida na prática do incesto;

r) Considerando a análise do histórico de vida de Simuniá Idjoruwê e das causas de seu rompimento com seu tutor, Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho (Confidencial), vindo a reiterar a necessidade de tratamento psicológico do referido menor a fim de reencontrar, paralelamente, a sua verdadeira identidade bem como estabelecer os parâmetros pelos quais poderá nortear suas ações na conquista de seu espaço, numa sociedade discriminadora pela sua origem étnica e pelas regras relacionadas ao incesto;

s) Considerando a recusa e omissão, conscientes dos pais adotivos de Rubay Idjoruwê, e a ausência da FUNAI no acompanhamento à nível assistencial e psicológico, visando cobrir problemas desta natureza ocasionadas através de adoção de crianças indígenas por famílias que não têm apresentado condições em assumir as responsabilidades inerentes a uma adoção por razões as mais diversificadas;

PSS. 622, p. 27/35

PRO. Nº	CO/605/84
	21

t) Considerando que as mesmas responsabilidades cabem à FUNAI, no seu papel de tutora, omitindo-se quanto as medidas a serem adotadas na área da Psicologia, Assistência Social, Antropologia e Procuradoria Jurídica, através de acompanhamento sistemático junto às famílias que vieram a obter o "térmo de tutela" e/ou "térmo de responsabilidades", a fim de coibir consequências daquela omissão que sómente tem acarretado desajustamentos e devoluções ao órgão tutor, numa atitude desrepeitosa para com o índio - um ser humano - que não veio a ser consultado quanto ao seu destino numa sociedade que o discrimina pela origem étnica;

u) Considerando a necessidade do casal interessado, em obter uma oportunidade, na FUNAI, de contrato de trabalho visando suprir as despesas que, gradativamente, crescem na medida que assumiu, sem condições econômicas e emocionais, uma família que vem obtendo auxílio mediante assistência da Casa do Índio (GO), causando preocupação quanto aos reflexos deste paternalismo;

v) Considerando que à FUNAI cabe ser alertada para dispensar maior atenção ao lado psíquico e emocional do indígena, em todas suas diferentes fases de aculturação e, consequentemente, de integração;

x) Considerando as diretrizes específicas voltadas às diferentes áreas do conhecimento científico e, em especial, processo de extinção em que a cultura indígena vem sofrendo de forma avassaladora, conhecidas suas causas;

PSS-622, p. 28/35

PROC. N.º	001605/84
FLS.	22

z) Considerando a viabilidade da execução do "Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas" e o "Projeto Aldeia Juvenil", após serem ouvidos o DAI através das suas Divisões de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Comunitário bem como, ouvida a Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira, na área da Psicologia, todos favoráveis a apoiar os referidos empreendimentos.

V - Sugestões:

Considerando as pressões advindas dos estereótipos da segregação e da discriminação étnica-social e econômica da sociedade nacional envolvente para com as sociedades indígenas, devem ser observadas as sugestões abaixo, no sentido de atender aquelas minorias étnicas em suas reivindicações quanto a uma participação justa, ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-econômico e, em especial, o índio não alheado que requerem um tratamento diferenciado pelas fases de aculturação de que vêm a ser alvo.

a) Que venha a FUNAI a assumir a responsabilidade do desajustamento emocional de Simuniá Idjoruwê e de sua atual situação, concedendo-lhe um contrato de trabalho dada a omissão das medidas que deixaram de ser adotadas quando da solicitação do Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho em sua Declaração, datada de 26.08.81 ao Exmo Senhor Presidente da Fundação Nacional do Índio, requerendo providências na área da Psicologia, Antropologia e Procuradoria Jurídica (cópia em anexo);

b) Que da mesma forma venha a ser atendida a solicitação emitida através do Memo nº 138/84-AESP de 19.06.84,

PSS. 622, p. 29/35
PROC. N.º 001605/84
FLS. 23
RUBRICA *[assinatura]* =21=

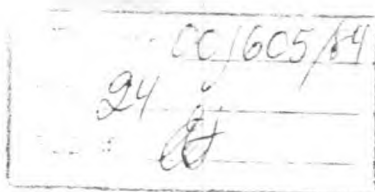
através do qual vem a ser reiterada a adoção de medidas junto ao Senhor Chefe de Gabinete/FUNAI, no sentido de ser estudada a possibilidade de contratação de Simuniá Idjoruwê, visando seu equilíbrio emocional e financeiro;

c) Que venham a ser apuradas as responsabilidades não assumidas pelos genitores adotivos de Kubay Idjoruwê, os quais demonstraram, pelo não cumprimento do que determina o "Térmo de Guarda e Tutela" (se comprovada sua existência), diante do processo discriminatório reprimido refletindo nas ações adotadas pelos mesmos;

d) Que venha a ser proposto novo reencontro entre todos os envolvidos diretamente no caso Simuniá, incluindo-se seu ex-tutor, a fim de serem orientados e esclarecidos no sentido de assumirem as responsabilidades que lhes cabe por dever e por direito perante as normas legais existentes;

e) Que seja ouvida a Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira quanto ao tratamento necessário em favor de Simuniá e Kubay Idjoruwê, tendo em vista que até o presente momento não manifestaram interesse em aceitá-lo uma vez que desconhecem, em profundidade, o real valor daquela contribuição, pelo contato com pessoas desconhecidas e pelas necessidades e conflitos que ora atravessam. Da mesma forma venha a opinar sobre as atividades desenvolvidas na Aldeia Juvenil, em sua área específica de atuação;

f) Proceder o necessário levantamento junto ao acervo documentário da FUNAI, de todos os casos registrados sobre adoção de crianças indígenas e entre eles o dos Idjoruwê,



as causas daquela adoção, o procedimento, o acompanhamento feito pela FUNAI, o resultado e conseqüências, inclusive, casos de crianças indígenas levadas ao exterior sem a prévia autorização do órgão tutelar e dos pais das mesmas;

g) Avaliação das conseqüências advindas da adoção de menores indígenas ocorridas em todo o território nacional, através de ação conjunta de Psicólogo, Assistente Social e Antropólogo, visando acompanhar as etapas de integração dos mesmos à sociedade nacional, coibindo toda e qualquer ação discriminatória que venha a culminar na devolução dos referidos menores à FUNAI, principalmente, na adolescência;

h) Pesquisas que proporcionem, na área da Psicologia e do Direito, determinar os direitos e deveres do índio alvo do "Térmo de Guarda e Responsabilidade", avaliando-se os conhecimentos adquiridos, da mudança de atitudes em relação ao processo de integração e futura independência, o grau de responsabilidade e de participação no desenvolvimento econômico, conscientizando-o de forma clara e precisa mediante o preparo profissionalizante e posterior contratação através de seu ingresso nas demais atividades;

i) Pesquisas visando uma abordagem das causas pela ausência de uma conscientização e sensibilização, por parte das autoridades competentes, no processo de marginalização dos grupos étnicos, tendo em vista a importância da área educacional (Educação de Base) que, através de uma ação socializadora e de possível integração, os conduziria a uma participação nos diferentes Programas de Desenvolvimento sócio-econômico à nível regional e nível nacional.

j) Pesquisas, de caráter antropológico, visando a coleta de subsídios que permitam estabelecer um parâmetro das relações interétnicas das sociedades indígenas e dos indígenas não aldeados e, paralelamente, as resultantes daquelas realizadas junto à sociedade nacional envolvente, abrangendo as causas do preconceito social, da discriminação e segregação constatadas nas formas de contato, drásticas, contra os grupos indígenas, em especial para com os indígenas não aldeados;

k) Estudar, propor e estabelecer um sistema de informações, controle e acompanhamento em trabalho conjunto com o DAI/AESP/PJ, visando garantir a defesa do menor indígena abandonado e/ou devolvido à FUNAI, quanto aos seus direitos perante a sociedade bem como de seus deveres, em especial, daqueles impossibilitados de retornarem às áreas de origem;

l) Proposta no sentido de ser elaborada uma Portaria determinando que toda e qualquer adoção do conhecimento da FUNAI venha a ser proibida dadas as consequências negativas registradas junto a menores indígenas relegados à própria sorte, sem família, sem recursos, em conflito de identidade sem que o próprio órgão tutelar saiba o que fazer com os mesmos, permitindo, através do paternalismo, conduzi-los à dependência altamente negativa;

m) Que da mesma forma, conste naquela Portaria, os deveres daqueles que venham a ser autorizados, em condições especiais, a assumirem a adoção de menor indígena, observados os itens j, k e l, alertando-os das responsabilidades, do respeito à origem étnica do menor e aos seus padrões culturais sem utilizá-lo com fins criminosos;

n) Que a FUNAI venha a dispensar maior atenção ao lado psico-emocional do indígena, suas aspirações e frustrações, anseios e decepções, conflitos de identidade, em todas as suas diferentes fases de aculturação e, conseqüentemente de integração à sociedade nacional, garantindo-lhes uma segurança e o devido respeito às suas origens;

o) Que, nesse sentido, a FUNAI venha a ser reestruturada de modo a atender as sociedades indígenas em elevado índice de aculturação e de acordo com o processo de integração ora vivenciado, deixando de lado o paternalismo que divide o índio em suas decisões à mercê da dependência, quase sempre negativa, de sua evolução sócio-cultural, desconhecendo as alternativas que venham a lhe permitir optar pelo que mais lhe pareça adequado à sua auto-afirmação;

p) Avaliação, através da FUNAI, da realidade sócio-econômica dos indígenas não aldeados e à merce do "Térmo de Guarda e Responsabilidade", o qual não lhes assegura, juridicamente, através dos exemplos apresentados, direitos após a adoção por família não indígena, confirmando-se a existência de relacionamentos sociais incompletos entre "filho adotado" e os "pais adotivos";

q) Que venha a ser realizado um encontro entre FUNAI/UFGO/Projeto Rondon, no sentido de reavaliar os reflexos da implantação do Projeto Aldeia Juvenil, nos últimos dois anos em favor dos jovens delinquentes dando-lhes a oportunidade de reintegração na sociedade.

r) Que no referido encontro sejam estudadas e

avaliadas as propostas emitidas pelo ex-Coordenador do Projeto de Intercâmbio Cultural com Grupos Indígenas, Prof. Vanderlei Pereira de Castro, da UFGO, dadas as diretrizes específicas da quele Projeto e voltadas às áreas do conhecimento científico com subsídios indígenas".

s) Que a FUNAI, naquele encontro, venha a propor pesquisas voltadas a coleta de subsídios que permitam, às mais diversificadas áreas de conhecimento científico, o conhecimento dos padrões culturais indígenas que possam ser revertidos em benefício da sociedade nacional, na área de Saúde, em especial;

t) Paralelamente, venham a ser propostas pesquisas, na área da Psicologia, destacando-se a Psicologia Clínica, a Psicopedagogia, a Psicologia Geral e a Psicologia Social, tendo como objetivo conhecer os mecanismos de empatia e as consequências dos reflexos, no comportamento indígena, das diferentes fases de seu contato interétnico, em sua maioria, irreversíveis;

u) Complementando as propostas a serem discutidas, naquele encontro entre a FUNAI/UFGO/Projeto Bondon, pesquisas que caracterizam o relacionamento entre a Antropologia e o Direito em favor dos grupos indígenas através da compreensão do que determina os Direitos e os Deveres que a sociedade nacional deve traduzir em suas atitudes para com o indígena, tendo em vista os objetivos e consequências do trabalho desenvolvido pelo Projeto Aldeia Juvenil;

v) Acompanhamento, pela AESP, das atividades desenvolvidas, na área jurídica, voltadas à comprovação da paternidade atribuída à Quadí, índio Karajá, por sua esposa após

PSS. 622, p. 34/35

PROJ. Nº	001605/84
28	

três anos de separação. Que nesse sentido venha a ser ouvida a Dra. Maria Aparecida da Costa Pereira sobre os contatos mantidos junto ao Senhor advogado da Ajudância de Bauru, referente ao conflito ora vivenciado pelo interessado.

Diana Clea Gonetta
Diana Cléa Garcia da Motta
Antropóloga III

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CO/605/84
29
S

PSS. 622, p. 35/35

DESPACHO Nº ¹³⁹ /84 - AESP
Ref.: Memo nº 149/84 - AESP

Da: AESP

À : DSG

Solicitando processar a anexa documen
tação com os seguintes dados:

interessado: DIANA CLÉA GARCIA DA MOTTA

Assunto : encaminha relatório de viagem votado às ativi
dades desenvolvidas, em Goiânia, em atenção
ao determinado pelo ITE nº 019/84 - AESP de
01.06.84.



Atenciosamente,

P/ Sueli Rodrigues Viano Ferreiro
Secretária I

AESP/SRVF/srvf